

DECRETO Nº. 004/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2014 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 811/2014 de 18 de Fevereiro de 2014.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2014 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0023.2010	Manut. dos Serviços de Assis. A Saúde		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente -	404	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA		
001	DIVISÃO DE AGROPECUARIA		
20.606.0025.1008	Saneamento Básico Rural		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente -	606	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente Credito Adicional Suplementar, fica utilizado, o Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita			Fonte	Valor (R\$)
94	247299993000	Convenio 770378/12 – MIN – Ampliação Rede de Água	606	250.000,00
93	247201010000	Convenio 207/13 – SEDU – PAM – Aquisição Ambulância	404	130.000,00
TOTAL.....				380.000,00

Artigo 3º – Autoriza também a alterar os anexos da Lei nº. 770/2013 – PPA 2014 a 2017 e anexos da Lei nº. 784/2013 – LDO 2014, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º. e 2º. deste Decreto.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 18 de Fevereiro de 2014.

JAIR STANGE
- Prefeito Municipal -